

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 04/03/22 ÀS 11H - DATA 2º LEILÃO 09/03/22 ÀS 11H

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leloeiro oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1086, com escritório à Praça dos Omuaguás, 98, Pinheiros, em São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de 13/11/2012, no qual figura como fiduciante **Marcelo de Santali**, brasileiro, divorciado, prolestará arquitetonista, RG 13.567.604-6 SSP/SP e CPF nº 041.696.758-27, residente na Rua Zacarias de Góis, 371, Parque Colonial, em São Paulo/SP, levista a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04 de março de 2022, às 11h00, no endereço do leiloeiro, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 2.277.707,19 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sete reais e deztoze centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, em São Paulo/SP, Bairro Santo Amaro, constituído por uma casa situada na Rua Comendador Elias Zarzur, 2.397, com área construída, estimada no local, de 220,00m² e seu respectivo terreno com 590,00m². **Imóvel objeto da matrícula nº 19.420 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.** Obs.: Área construída não averbada na matrícula. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, visando a averbação da área construída, correrão por conta do comprador. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09 de março de 2022, às 11h00, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.138.853,60 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.leilaoivp.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.leilaoivp.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line deverão se cadastrar no site www.leilaoivp.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leloeiro Oficial.

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 25/02/22 ÀS 11H - DATA 2º LEILÃO 03/03/22 ÀS 11H

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leloeiro oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1086, com escritório à Praça dos Omuaguás, 98, Pinheiros, em São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, pelo Instrumento Particular de 16/04/2012, no qual figuram como fiduciantes **Dorival Lima**, brasileiro, operador de máquinas, RG nº 34.888.887-9-SP, CPF nº 213.951.578-12, e **Carla Michele Soares Vieira Lima**, brasileira, promotora de vendas, RG nº 29.943.953-7-SP, CPF nº 203.314.468-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba/SP, na Rua João Borges Ribeiro, nº 225, Jardim Guaiabá II, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 25 de fevereiro de 2022, às 11h00, no endereço do leiloeiro, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 258.964,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, no Sorocaba/SP, Jardim Guaiabá, constituído por um Prédio, situado na Rua Zoraída de Barros Nardi, 189 ou 195, (parte do Lt. 01, Qd. "C"), com área de terreno de 126,09m² e área construída de 28,40m². **Imóvel objeto da matrícula nº 61.332 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP.** Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de março de 2022, às 11h00, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 135.158,13 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.leilaoivp.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.leilaoivp.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line deverão se cadastrar no site www.leilaoivp.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leloeiro Oficial.

Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo
CNPJ/ME nº 04.814.563/0001-74 - NIRE nº 35.300.380.363

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 29 de Novembro de 2021

Data, Hora, Local: 29.11.2021, às 10 horas, na sede social, Rua Quinze de Novembro, nº 45, 6º andar, Sorocaba/SP. **Presença:** Acionista. **Mesa:** Presidente: Carlos Henrique Zamvator; Secretário: Marcelo Moreira de Souza. **Deliberações Aprovadas:** (i) O aumento do capital social da Companhia em moeda corrente, no valor de R\$ 16.900.000,00, passando o capital social de R\$ 75.613.853,10, para R\$ 92.513.853,10, mediante a emissão de 16.900.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 cada ação, totalmente subscreitas e parcialmente integralizadas nesta data, pela única acionista, Sorocred Instituição de Pagamento S.A., conforme Boletim de Subscrição. A única acionista, ratifica que, do total de ações subscreitas no presente aumento de capital, foram integralizadas, nesta data, 9.800.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R\$ 9.800.000,00. Ratifica, ainda, que o saldo de 7.100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 7.100.000,00, será integralizado em até 05 dias. Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social: **Artigo 5º:** O capital social da Sociedade, totalmente subscreito, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 92.513.853,10, dividido em 92.513.854 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (ii) A consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba/SP, 29.11.2021. **Acionista:** Sorocred Instituição de Pagamento S.A., por seu Diretor Vice-Presidente Carlos Henrique Zamvator e por seu Diretor Marcelo Moreira de Souza. JUCESP nº 48.658222-4 em 27.01.2022. Gisela Simoes Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede e Período de Duração.
Artigo 1º: O Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo é uma S/A de capital fechado que será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, em especial, a Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **Artigo 2º:** A Sociedade tem sede e foro municipal na cidade de Sorocaba/SP, podendo, por deliberação do Conselho de Administração e mediante autorização do Banco Central do Brasil, instalar e fechar delegações, escritórios e agências no País ou no Exterior. **§ Único:** A Sociedade possui agência no município de Sorocaba/SP, na Rua 7 de Setembro, 287, 3º andar, Salas 37/38, Centro, CEP: 18.035-001, local onde funciona uma UAD – Unidade Administrativa Desmembrada da Companhia. **Artigo 3º:** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social.**
Artigo 4º: A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às Sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares. **Capítulo III - Capital Social e Ações.** **Artigo 5º:** O capital social da Sociedade, totalmente subscreito, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 92.513.853,10, dividido em 92.513.854 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em caso de aumento de capital, o acionista terá o direito de preferência. **§ 1º:** O direito de preferência à subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **§ 2º:** O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 dias, a partir da 1ª publicação, no DOE, do respectivo Aviso aos Acionistas. **Capítulo IV - Administração.** **Artigo 6º:** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Conselheiros sem designação específica. **§ 1º:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante da remuneração destinada a cada Conselheiro. **§ 2º:** No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pela Assembleia Geral. **§ 3º:** A substituição de qualquer Conselheiro, em decorrência de faltas e impedimentos, será decidida pela Assembleia Geral. **§ 4º:** Ocorrendo a vacância de cargos do Conselho de Administração, implicando o remanescente número menor que o permitido por lei, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição e, no caso de vacância de todos os cargos, competirá ao Diretor Presidente convocar referida Assembleia Geral. **Artigo 8º:** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou Vice-Presidente. Os avisos de convocação serão feitos por meio de cartas, telex, telegramas ou fax, inclusive por e-mail, e a data e o horário de realização da reunião, com 8 dias de antecedência, sendo, contudo, dispensada a convocação quando o Conselho de Administração se reunir com a presença da totalidade de seus membros. **Artigo 9º:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, instalando-se tão somente com "quórum" da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes. **§ Único:** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, vídeo conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 dias e anexado na ata da reunião. **Artigo 10º:** Em todo reunião do Conselho de Administração será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **§ Único:** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos em relação a terceiros. **Artigo 11:** Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observando o que dispuser o presente Estatuto; (c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir auditores independentes; e (g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como autorizar a constituição, renúncia ou transação de ônus reais em valor superior ao total do capital social, sem reservas. **Seção II - Diretoria.** **Artigo 12:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **§ 1º:** No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá se reunir imediatamente para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **§ 2º:** Compete ao Diretor Presidente: (a) coordenar e orientar as atividades da Diretoria, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) apresentar ao Conselho de Administração, de acordo com a aprovação da Diretoria, o Relatório Anual das Operações da Sociedade, incluindo proposta de destinação de lucros, se for o caso, (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área administrativa, jurídica, de prevenção de perdas e segurança da Sociedade; (e) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área financeira, contábil e de contabilidade da Sociedade; e (f) administrar as aplicações e investimentos da Sociedade, segundo as orientações do Conselho de Administração, bem como o relacionamento com instituições financeiras. **§ 3º:** Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhes forem atribuídas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral ou pelo Diretor Presidente, além de: (a) coordenar, administrar e supervisionar todos os sistemas de softwares e hardwares da Sociedade; (b) eleger e destituir auditores independentes; (c) coordenar e supervisionar todos os sistemas de informática sobre os quais a Sociedade detenha direitos; (c) integrar todos os sistemas de informática com os órgãos públicos competentes; (d) enviar todos os esforços para manter os sistemas de informática totalmente seguros e livres de invasões de terceiros; (e) coordenar os processos de prestação de serviço e fornecimentos de produtos, e definir suas estratégias, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (f) contribuir para a maximização de resultados da gestão comercial, a fim de assegurar a competitividade; (g) assegurar a integração entre as áreas e departamentos da Sociedade; (h) supervisionar o cumprimento e o respeito às normas e políticas da Sociedade; (i) prevenir a lavagem de dinheiro em conjunto com os sistemas de controles internos; (j) desenvolver atividades de controles internos e mapeamento de processos; (j) prestar suporte no planejamento dos projetos estratégicos da organização em questões relacionadas a Compliance; (k) implantar normas e procedimentos que respaldam a estrutura de gestão de riscos; (l) realizar a gestão de conformidade com regulamentos, monitoramento e reporte de desvios de atividades; (m) auditar periodicamente a conformidade dos processos às regulamentações internas e externas; e (n) supervisionar e coordenar o Componente Organizacional de Ouvidoria. **Artigo 13:** A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração destinada a cada Diretor. **Artigo 14:** A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 Diretores em conjunto ou por 1 Diretor em conjunto com 1 Procurador. **§ 1º:** Os instrumentos de mandato, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente por 2 Diretores, especificando os poderes outorgados e terão prazo determinado não excedente a 03 anos, com exceção daqueles para fins judiciais. **§ 2º:** A assunção, pela Sociedade, de quaisquer direitos ou obrigações em quaisquer negócios alheios ao objeto social da Sociedade e cujos valores, isolada ou conjuntamente, sejam superiores a R\$ 250.000,00 dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho de Administração. **Artigo 15:** A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para deliberar sobre matéria que julgue de conveniência da Sociedade e melhor desempenho das suas atribuições. **§ Único:** As resoluções da Diretoria, que constarão de atas lavradas em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** **Artigo 16:** O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado, será composto de 3 membros eleivos e de igual número de suplentes, e terá poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **§ 1º:** Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando, a esse respeito, o que dispuser a lei. **§ 2º:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Atribuições e atividades da Ouvidoria.** **Artigo 17:** A Sociedade terá um Componente Organizacional de Ouvidoria, constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, assumindo o compromisso expresso de: (a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§ 1º:** A Ouvidoria será composta por 1 Diretor da Sociedade, e 1 Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades. **§ 2º:** O Diretor responsável pelo desempenho de mandato 12 meses, sendo designado pelo Conselho de Administração, desde que atendidos os seguintes critérios objetivos: (i) curso de nível médio ou superior completo; (ii) pertencer ao quadro efetivo da Sociedade ou de entidades relacionadas do mesmo Grupo Econômico da Sociedade; (iii) dispôr de capacitação em Ouvidoria por meio de certificação profissional; (iv) dispôr de capacitação para atendimento personalizado ao público; (v) conhecer a estrutura e os serviços oferecidos pela Sociedade; e (vi) agir com discrição e respeito à privacidade e ao sigilo no desenvolvimento de suas atividades. Na hipótese de descumprimento dos critérios objetivos previstos neste artigo ou de infração às normas legais e ao Código de Ética, o Ouvidor será destituído pelo Conselho de Administração da Sociedade. **§ 3º:** A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão do Conselho de Administração, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desatendimento insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **§ 4º:** Conforme fixado pelas normas do Conselho Monetário Nacional, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras ou instituições de pagamento ou outras equiparadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pertencentes ao conglomerado da Sociedade. **Artigo 18:** A Ouvidoria tem por finalidade: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da instituição; e (ii) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§ 1º:** Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se primário o atendimento habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de que trata o Decreto nº 6.523, de 31.07.2008. **Artigo 19:** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) identificar e registrar demandas e demandas extra do andamento das demandas; (iii) informar o prazo previsto para resposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (iv) manter o Conselho de Administração da instituição informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las. **§ 1º:** O atendimento prestado pela ouvidoria: (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante; (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário, conforme definido no § 1º do artigo anterior; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas. **§ 2º:** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar dez (10) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. **Capítulo VII - Assembleia Geral.** **Artigo 20:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe conferir. **Artigo 21:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses que se seguirem ao término do exercício social e extraordinariamente, quando convocada na forma da lei. **§ Único:** Resoluções as exceções legais, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença dos acionistas que representem no mínimo 1/6 do capital social. **Artigo 22:** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por seu Presidente ou Vice-Presidente, ou pelo Diretor Presidente, no caso ausência ou impedimento dos Conselheiros Presidente ou Vice-Presidente, ou ainda, por qualquer acionista no caso de os administradores retardarem por mais de 60 dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. **§ 1º:** Os acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, poderão participar da Assembleia, observadas as prescrições contidas no § 1º do Artigo 126, da Lei 6.404/76. **§ 2º:** O interessado comprovará a sua condição de acionista ao lançar sua assinatura no Livro de Presenças. **§ 3º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, entre os presentes, um secretário. **Artigo 23:** Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, a aprovação de acionistas, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes com direito a voto, será necessária, ressalvadas as hipóteses previstas na lei nº 6.404/76 que exijam "quórum" qualificado de aprovação. **Capítulo VIII - Exercício Social.** **Artigo 24:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das determinações legais e estatutárias. **§ 1º:** Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% para constituição da reserva legal que não excederá 20% do capital social, ressalvando o disposto no § 1º do Artigo 193, da Lei 6.404/76. O saldo da destinação que for determinada pela Assembleia Geral, será: **§ 2º:** A Sociedade levantará dividendos semestrais para os fins previstos no Artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Os dividendos poderão ser pagos semestralmente sempre que os lucros disponíveis permitirem, desde que assim decidido pelo Conselho de Administração. **Artigo 25:** O direito de recebimento de um dividendo anual obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, é assegurado aos acionistas, nos termos da lei, a menos que os acionistas, por unanimidade, decidam diferentemente na forma legal. **Capítulo IX - Liquidação.** **Artigo 26:** A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§ Único:** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo X - Disposições Gerais.** **Artigo 27:** O presente Estatuto Social poderá ser reformado por proposta do Conselho de Administração, desde que aprovado em AGE, que se instalará em 1º de janeiro de cada ano, em sessão pública, com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, e em 2ª convocação, com qualquer número.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 **UPERBID**

11/02/2022 A PARTIR DAS 9:00h. ID: 102917. SOLD IMÓVEIS - CREDICERIPA - 1ª PRAÇA. Loc.: SP. TERRENO 1.041M² EM CAPÃO BONITO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. 11/02/2022 A PARTIR DAS 9:00h. ID: 103103. SOLD IMÓVEIS - EMPÍRICA AF - 1ª PRAÇA. Loc.: MS. APTO 243M², 2 VAGAS EM CAMPO GRANDE/MS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. 11/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h. ID: 102759. SOLD S&A PEÇAS. Loc.: MG. VARREDORA ELÉTRICA, MUNCK MADAL, ENROLADOR DE CABO, TRANSFORMADOR, DISJUNTORES, ETC. 11/02/2022 A PARTIR DAS 13:30h. ID: 103159. SOLD PINHEIRO NETO. Loc.: SP. ARQUIVOS DESLIZANTES, MESAS, ARMÁRIOS, ETC. 11/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 102739. SOLD DECORADO PATRIANI MANDARIM CAMPOLIM. Loc.: SP. BENS DE APARTAMENTO DECORADO. 14/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h. ID: 102581. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: PR. APTO. 141M², NA ZONA 02, MARINGÁ/PR - ATÉ 55% ABAIXO DA AVALIAÇÃO. 14/02/2022 A PARTIR DAS 9:00h. ID: 103013. SOLD COMPARTILHADO EMBU. Loc.: SP. CADEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS. 14/02/2022 A PARTIR DAS 16:00h. ID: 102569. SOLD IMÓVEIS - MARCUS VINICIUS. Loc.: RS. TERRENO 3.466M². NO ALPES DO VALE EM NOVO HAMBURGO/RS - ATÉ 55% ABAIXO DA AVALIAÇÃO. 14/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 103129. SOLD COMPARTILHADO EMBU (SOMBRA). Loc.: SP. ELETRODOMESTICOS, ELTROPORTEIS, MOBILIÁRIOS. 14/02/2022 A PARTIR DAS 13:30h. ID: 102523. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: CE. APTO 155M², 2 VAGA EM FORTALEZA/CE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 14/02/2022 A PARTIR DAS 15:30h. ID: 103255. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER. Loc.: GO. PB, RS, SP. PAGAMENTO EM ATÉ 420 MESES. Use o FGTS. 15/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h. ID: 102875. SOLD PME X MC OUTLET. Loc.: SP. CELULARES, SERVIDORES, SWITCHES CISCO, CPUS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC. 15/02/2022 A PARTIR DAS 12:00h. ID: 102982. SOLD EMPRESA VENDE. Loc.: SP. "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES DOMÉSTICAS LUMINÁRIAS, REFLETORES, MESAS, CADEIRAS, REATORES, VÁLVULAS, ETC". 15/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h. ID: 102919. SOLD PME OC NETSHOP. Loc.: MG. BOMBAS COM MOTOR, PÁ CARREGADEIRA, MANILHAS, REDUTOR, MACACOS HIDRÁULICOS, ETC. 15/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 103123. SOLD - FRAIHA SAN PAOLO. Loc.: SP. BENS DE APTO DECORADO. 15/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h. ID: 103124. SOLD - MENDES UNIV. DA INFORMÁTICA. Loc.: SP. "NOTEBOOKS, CPUS, MONITORES, FREEZER, PLACAS MÃE, LAVA E SECA, ETC. 16/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 103091. SOLD TOP FRIIO. Loc.: SP. "FREEZERS, GELADEIRAS, MINI CERVEJARIA, ETC (MOVI GUAÇU/SP)". 17/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h. ID: 103078. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: MG. APTO 58M² NA VILA BOA VISTA EM GOVERNADOR VALADARES/MG - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. 17/02/2022 A PARTIR DAS 10:30h. ID: 102638. SOLD IMÓVEIS - INTER - AF 1ª PRAÇA. Loc.: SP. CASA 321M² NA VILA ALBERTINA EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. 17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 102815. SOLD PME TRAÇÃO ENGENHARIA. Loc.: TO. TERMOFORMADORA NEOTEC, MOINHO EMPERE, EXTRUSORA FLAT-DE, ETC. 17/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h. ID: 103042. SOLD POSITEL. Loc.: MS. "PÁ CARREGADORA, ESCAVADEIRA, ROMPEDOR ETC (CAMPO GRANDE/MS)". 14/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h. ID: 102377. MA IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: SP. SALA COMERCIAL 29M² NA ANDIANÓPOLIS EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 14/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h. ID: 102372. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: SP. SALA COMERCIAL 69M² EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 15/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 103104. SOLD IMÓVEIS - EMPÍRICA AF - 2ª PRAÇA. Loc.: MS. APTO 243M², 2 VAGAS EM CAMPO GRANDE/MS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 17/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h. ID: 102777. MA IMÓVEIS - INTER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: SP. 2 SALAS COMERCIAIS NA VILA OLÍMPIA EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 17/02/2022 A PARTIR DAS 14:20h. ID: 102648. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: GO. CASA 180M² EM GOIÂNIA/GO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 102518. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: MS. CASA 73M² EM CAMPO GRANDE/MS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. 17/02/2022 A PARTIR DAS 14:10h. ID: 102429. MA IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: MG. CASA 125M² EM UBERLÂNDIA/MG - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: caz@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Alexandre Travassos - JUCESP nº 951. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo a ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 **UPERBID**

11/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h. ID: 102959. KUEHNE/NAGEL. Loc.: PR. SP. SELADORA PACKINTEC, E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO KARCHER. 11/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h. ID: 102661. USINA SÃO DOMINGOS. Loc.: SP. VEÍCULOS, CAMINHÕES, SEMIREBOQUES, TRATORES, COLHEDEIRAS, TRANSBORDOS, PEÇAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS. 11/02/2022 A PARTIR DAS 12:00h. ID: 102853. VOIVO. Loc.: PR. DESKTOPS, MONITORES, IMPRESSORAS, CARREGADORES, TECLADOS, CABOS, ETC. 11/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 102925. LAFARGEHOLCIM. Loc.: RJ. TRANSPORTADOR, COLUNA DE TRELÇA, ALIMENTADOR, TAMBOR, SUCATA E OUTROS. 11/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h. ID: 102882. GRUPO MIRASSOL. Loc.: SP. SEMIRREBOQUES SIDER, E SEMIRREBOQUES CARGA SECA. 11/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h. ID: 103125. GM. Loc.: SP. NOTEBOOKS, DESKTOPS, SWITCHES E OUTROS. 11/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h. ID: 103167. BANCO MB. Loc.: MT. SP. CAMINHÕES BAU MERCEDES-BENZ ACELO, CAVALO MECÂNICO MERCEDES-BENZ ACTROS E OUTROS. 11/02/2022 A PARTIR DAS 16:00h. ID: 103154. MITSUBISHI. Loc.: GO. PEÇAS PARA VEÍCULOS, CABACAMENTOS, AMORTECEDORES, CAIXA DE RODAS, ROLAMENTOS, PAINÉIS E OUTROS. 14/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h. ID: 102660. TOYOTA. Loc.: SP. CLINDORO, CONTROLADOR DE CLINDORO, PAINÉIS, SOQUETE HEXAGONAL E OUTROS. 14/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h. ID: 102081. FEMSA. Loc.: MG, MS, PR, ES, RS, SC, SP. VEÍCULOS, SEMIREBOQUES, MOTOCICLETAS. 14/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h. ID: 103172. VIAÇÃO SATELITE. Loc.: ES. ÔNIBUS (CARIACIA/ES). 15/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h. ID: 102874. PETRORECONCAVO. Loc.: RN. TUBOS 2,7/8 POL, HASTES 25 PÉS, E HASTES CLASSE 5 DIÂMETRO. 15/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h. ID: 102921. FERBASA. Loc.: BA. JATEADORES, BARRELADEIROS, DISTRIBUIDOR DE AR, ROLAMENTO, DISCO DE PISTÃO, DISTRIBUIDOR DE AR E OUTROS. 15/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 102937. ENERGISA. Loc.: MG, MT, RO, TO. TRANSFORMADORES E AUTOTRANSFORMADOR. 15/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h. ID: 103193. USINA CAETÉ. Loc.: SP. "COLHEDEIRA E PLANTADORAS (PAULICÉIA/SP)". 15/02/2022 A PARTIR DAS 16:00h. ID: 102965. TABOCAS. Loc.: MG, PR, TO. DESBASTADOR FLORESTAL, PLACA COMPACTADORA, TECLADOS, TALHAS, CADEIRAS, CLIMATIZADORES, ETC. 16/0